

11.2 Supervisor Individual

11.2.1 Definição:

O Supervisor Individual é o provedor que tem como função orientar o aluno através de discussão de casos clínicos, ou quanto à aplicabilidade da SE em outros espaços de trabalho, avaliando suas condutas enquanto SEzista. O Supervisor Individual assina a folha de registros para as supervisões que o aluno precisa para tornar-se SEP. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

11.2.2 Requisitos para se tornar Supervisor Individual:

- a. Ser sócio da ABT em dia com as anuidades e obrigações da Associação;
- b. Já ter realizado um mínimo de 300 sessões de SE e escrever uma declaração confirmando estes atendimentos;
- c. Escrever um caso clínico de no máximo 4 páginas e mandar para o Conselho Educacional;
- d. Manter uma clínica ativa de SE e/ou num campo relacionado com SE (Psicologia, trabalho corporal) durante um mínimo de 3 anos e escrever uma declaração confirmando isto;
- e. Ser provedor de sessões no nível Avançado;
- f. Ter dado duas assistências inteiras do nível que quer ser supervisor depois de ter se tornado provedor no nível Avançado;
- g. Ter um mentor do corpo docente com quem trabalha;
- h. Ter participado nas supervisões de grupo do mentor ou outros professores;
- i. Apresentar 2 cartas de recomendação de professores de SE;
- j. Manter-se atualizado com o trabalho, participando, a cada 3 anos, uma das seguintes opções:
 - Workshop da ABT, do SETI ou de um professor de SE; ou
 - Assistência de um ano da formação.
- k. O candidato a supervisor deve cumprir um mínimo de 30 horas em uma ou várias das atividades abaixo:

- Grupos de estudo (documentar o grupo de estudo com lista de presença assinada pelos alunos);
- Reposições;
- Cursos Introdutórios;
- Palestras de SE.

Junto com o mentor, o candidato vai definir quais são as situações/casos que tenha competência para dar supervisão e quais são os casos que são fora da área de conhecimento dele e deveria indicar para outro supervisor.

Caso haja dúvidas sobre o candidato no Comitê para Aprovação de Supervisores, o Comitê poderá pedir uma entrevista ou documentação adicional.

Depois de 20 supervisões no nível Iniciante e documentadas com assinatura do aluno e com a recomendação de seu mentor do corpo docente, o candidato pode fazer pedido para tornar-se Provedor de Supervisão no nível Intermediário. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

Depois de 20 supervisões no nível Intermediário e documentadas com assinatura do aluno e com a recomendação do seu mentor do corpo docente, a pessoa pode fazer pedido para tornar-se Provedor de Supervisão no nível Avançado. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

11.2.3 Procedimento para tornar-se Supervisor Individual:

a. Enviar documentação citada no item anterior para o Conselho Educacional.

O Conselho Educacional enviará para o Coordenador do Comitê de Avaliação de Supervisores, que por sua vez distribuirá para os membros do comitê para apreciação em 15 dias.

Caso existam questões ou votos ao contrário o Coordenador convocará uma reunião para discussão.

O voto é por maioria. Se houver empate, o Comitê remeterá o caso para o Conselho Educacional.

Para se tornar supervisor do próximo nível, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação para o coordenador do Comitê:

- a. Comprovação de 20 supervisões ministradas, assinadas pelo(s) aluno(s);
- b. Nova carta de recomendação do mentor para o Comitê.

O Coordenador distribuirá esta documentação para a apreciação dos membros do comitê que terá 15 dias para responder. (Aprovado por e-mail 20.10.14)

12.3 Supervisor de Grupo

12.3.1 Definição: O supervisor de grupo tem a mesma função do supervisor individual podendo fazê-lo em um grupo de até 10 alunos. (Aprov. e-mail 20/05/2015)

12.3.2 Requisitos e Procedimentos para tornar-se Supervisor de Grupo:

a. Para ser aprovado como Supervisor de Grupo pelo Comitê Educacional, o candidato deve ser Supervisor Individual aprovado para todos os níveis (Aprov. e-mail 05/12/2014);

b. Após ter realizado 30 supervisões individuais no nível Avançado, devidamente documentadas com assinatura dos alunos e com a recomendação do seu mentor do corpo docente, o candidato pode fazer pedido para tornar-se Supervisor de Grupo em todos os três níveis. (Aprov. e-mail 05/12/2014);

c. O candidato deverá escrever um relatório sobre suas atividades desenvolvidas nos dois últimos anos como Terapeuta, Provedor e Supervisor Individual e enviar ao seu mentor. (Aprov. e-mail 05/12/2014);

d. Deverá participar de 3 supervisões de grupo como co-supervisor, coordenadas pelo seu mentor, que o orientará até o fim deste processo. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

e. O mentor deverá escrever um relatório sobre o desempenho do co-supervisor e enviar ao Comitê Educacional juntamente com uma solicitação de aprovação. (Aprov. e-mail 05/12/2014)

12.4 Supervisão acima de 10 alunos

Professores poderão dar supervisão de grupo para grupos superiores a 10 alunos. (Aprov. E-mail 20/05/2015)

Grupo de estudo não vale como crédito de supervisão. (Reunião da Diretoria 17.4.07)

Os provedores e os supervisores apenas poderão preencher os formulários “Registro de Sessões do Participante” para obter Certificação do Curso de SE após terem sido oficialmente aprovados pela Diretoria Educacional passando a constar da lista de provedores e supervisores da ABT. (Aprov. e-mail 12/8/13)